

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2019

PREGÃO N.º 020/2019

PROCESSO N.º 2246/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES



Ronildo Donizete Alvarenga
Secretário de Administração



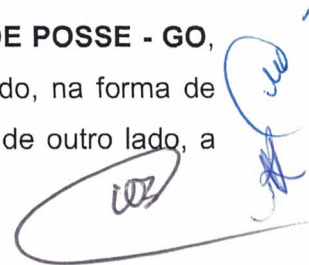
PARTICIPAÇÃO: GENIAL EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ N.º 09.275.023/0001-83; ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N.º 13.406.442/0001-84

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **GENIAL EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ N.º 09.275.023/0001-83; ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N.º 13.406.442/0001-84**

Aos 04 dias do mês de junho do ano de 2019, às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de POSSE - GO, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 020/2019, objetivando a seleção, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO A SEREM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, pelo critério **menor preço por ITEM**.

Efetuada o leilão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE POSSE - GO**, pessoa jurídica de direito público, 01.743.335/0001-62, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Wilton Barbosa de Andrade, de outro lado, a

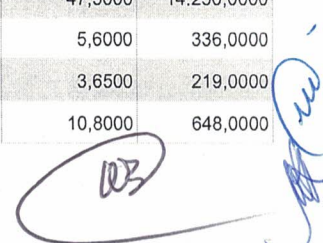


empresa:

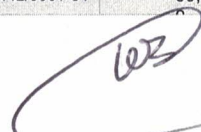


ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 13.406.442/0001-84

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	EMPRESA	CNPJ / CPF	MENOR LANCE	VALOR TOTAL
1	1	AGUA SANITARIA 12X1 LITRO	TRIEX	180,0000	CX	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	43,0000	7.740,0000
1	2	AGUA SANITÁRIA 6X2 LT	TRIX	120,0000	CX	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	36,0000	4.320,0000
1	3	ÁGUA SANITÁRIA 5000 ML	TRIEX	30,0000	FRASCO	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	13,9000	417,0000
1	4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COM 96% CONTENDO 92,8° INPM 1000 ML	ITAJA	110,0000	CAIXA (CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO)	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	80,8000	8.888,0000
1	5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM (5 LITROS)	ITAJA	70,0000	FRASCO	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	52,8500	3.699,5000
1	6	ALVEJANTE DE 1 LITRO	QBOA	30,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	5,8500	175,5000
1	7	AMACIANTE DE ROUPA 6X1	TRIEX	40,0000	CX	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	32,9000	1.316,0000
1	8	BALDE DE PLÁSTICO 10 LT	ARQPLAST	65,0000	UNID.	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	17,9000	1.163,5000
1	9	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	ARQPLAST	90,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	24,9900	2.249,1000
1	10	BALDE DE PLÁSTICO 20 LT	ARQPLAST	40,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	24,9900	999,6000
1	11	CERA LIQUIDA AMARELA 12 X 750 ML	ROUXINOL	20,0000	CX	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	85,0000	1.700,0000
1	12	CERA LIQUIDA INCOLOR 12 X 750 ML	ROUXINOL	30,0000	CX	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	88,0000	2.640,0000
1	13	CERA LIQUIDA PARA ARDOSIA 12 X 850 ML	BRILHOVAX	230,0000	CX	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	89,4000	20.562,0000
1	14	CERA LIQUIDA VERDE 12 X 750 ML	ROUXINOL	30,0000	CX	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	88,0000	2.640,0000
1	15	CERA LIQUIDA VERMELHA 12 X 750 ML	ROUXINOL	40,0000	CX	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	88,0000	3.520,0000
1	16	CESTO DE LIXO 60 LITROS COM PEDAL P60	ARQPLAST	25,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	196,9900	4.924,7500
1	17	CESTO PARA LIXO 10 LT	ARQPLAST	25,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	17,8500	446,2500
1	18	CESTO TELADO PARA LIXO 10LT	ARQPLAST	50,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	24,2500	1.212,5000
1	19	CESTO TELADO 50LT	ARQPLAST	15,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	82,7500	1.241,2500
1	20	CONDICIONADOR PARA CABELOS (INFANTIL) 5LT	PEROLA	20,0000	FRASCO	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	66,7000	1.334,0000
1	21	CONDICIONADOR PARA CABELOS (INFANTIL) 500ML	TRA LA LA	40,0000	FRASCO	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	9,5000	380,0000
1	22	CORDA PARA VARAL Nº 05 10MT	ALIANÇA	40,0000	PACOTE	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	11,9500	478,0000
1	23	CREME DENTAL INFANTIL 90GR	TRA LA LA	35,0000	PACOTE (12X1)	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	47,0000	1.645,0000
1	24	DESENGORDURANTE 500ML	TRIEX	30,0000	FRASCO	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	3,6000	108,0000
1	25	DESINFETANTE SANITÁRIO 12 X 500ML	TRIEX	20,0000	CX	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	71,9000	1.438,0000
1	26	DESINFETANTE USO GERAL 6 X 2 LT	TRIEX	260,0000	CX	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	37,0000	9.620,0000
1	27	DESODORIZADOR AMBIENTAL 360 ML	POLITRIZ	40,0000	FRASCO	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	9,3000	372,0000
1	28	DETERGENTE LIQUIDO 24 X 500 ML	TRIEX	300,0000	CX	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	47,5000	14.250,0000
1	29	ESCOVA DENTAL INFANTIL	COLGATE	60,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	5,6000	336,0000
1	31	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO (ROUPAS)	RODOVAX	60,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	3,6500	219,0000
1	32	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	RODOVAX	60,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	10,8000	648,0000

03



1	33	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE	RODOVAX	40,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	6,9500	278,0000
1	34	ESGUICHO DOSADOR DE ÁGUA PARA MANGUEIRA	ALIANÇA	30,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	17,9500	538,5000
1	35	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL	PONJITA	185,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	5,9500	1.100,7500
1	36	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE ANTIBACTÉRIAS	WISH	145,0000	PCT (10 X 1)	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	9,2000	1.334,0000
1	37	ESPONJA PARA LIMPEZA, LÃ DE AÇO 14 PC X 8 UN	QLUSTRE	135,0000	FD	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	20,3000	2.740,5000
1	38	FLANELA PARA LIMPEZA COR AMARELA 38X58	START TEXTIL	65,0000	PCT (6X1)	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	14,4000	936,0000
1	39	FLANELA PARA LIMPEZA COR BRANCA 38X58	START TEXTIL	80,0000	PCT (6X1)	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	14,4000	1.152,0000
1	40	GEL, ÁLCOOL ETÍLICO 70% HIGIENIZADOR PARA MÃOS 500ML	ITAJA	350,0000	FRASCO	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	14,4450	5.055,7500
1	41	INSETICIDA AEROSOL 300ML	POLITRIZ	60,0000	FRASCO	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	10,3500	621,0000
1	42	INSETICIDA PIRETROIDE DELTAMETRINA 2,5% P/P	KOTRINI	45,0000	FRASCO (1 LT)	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	248,9000	11.200,5000
1	43	LAVA LOUÇA EM PASTA 500 GR	POLITRIZ	50,0000	FRASCO	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	6,5500	327,5000
1	44	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	AZULIM	35,0000	FRASCO	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	6,9000	241,5000
1	45	LIMPA FORNO 250 ML	EASY OFF	40,0000	FRASCO	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	12,4500	498,0000
1	46	LIMPA VIDROS 500ML	TRIEX	90,0000	FRASCO	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	9,2000	828,0000
1	47	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO 11 T	AZULIM	85,0000	FRASCO	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	7,2000	612,0000
1	48	LIMPADOR MULTIUSO 6X 1 LT (DISCOS CERÂMICA E AZULEJOS)	AZULIM	50,0000	CX	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	46,8000	2.340,0000
1	49	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	AZULIM	355,0000	FRASCO	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	5,4000	1.917,0000
1	50	LIXEIRA TUBULAR COM PEDAL E TAMPA 100 LT	ALIANÇA	20,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	261,90	5.238,0000
1	51	LIXEIRA TUBULAR COM PEDAL E TAMPA 30 LT	ALIANÇA	15,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	123,90	1.858,5000
1	52	LIXEIRA TUBULAR COM PEDAL 20 LT	ALIANÇA	10,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	106,90	1.069,0000
1	53	LIXEIRA 20LT	ARQPLAST	20,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	51,9000	1.038,0000
1	54	LIXEIRA 10LT	ARQPLAST	15,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	36,8500	552,7500
1	55	LIXEIRA 100 LT	ARQPLAST	30,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	146,90	4.407,0000
1	57	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	TRIEX	30,0000	FRASCO	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	6,3000	189,0000
1	58	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 MT	ALIANÇA	15,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	157,00	2.355,0000
1	59	PÁ GALVANIZADA	RODOVAX	30,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	23,9000	717,0000
1	60	PALHA DE AÇO	QLUSTRE	20,0000	PCT	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	1,9900	39,8000
1	61	PANO DE CHÃO ALVEJADO 40X64	START TEXTIL	500,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	4,9500	2.475,0000
1	62	PAPEL HIGIÊNICO 32 ROLO 60X10CM	PALOMA	380,0000	FARDO	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	30,3700	11.540,6000
1	63	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 500FL - 100% CELULOSE VIRGEM -	SOFT	60,0000	CX	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	24,9500	1.497,0000
1	64	PEDRA SANITÁRIA 1X1 25G	TRIEX	30,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	3,5900	107,7000
1	67	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO 12 UNIDADES	FIAT LUX	100,0000	PACOTE	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	3,2000	320,0000
1	68	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA 12 UNIDADES	FIAT LUX	20,0000	PACOTE	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	3,1900	63,8000
1	69	RASTELO, TIPO VASSOURA METÁLICA	ALIANÇA	35,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	49,8000	1.743,0000
1	70	RODO DUPLO DE 30 CM C/ BORRACHA DE E.V.A CABO DE	PRIME	50,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	8,6000	430,0000
1	71	RODO DUPLO DE 45CM C/ BORRACHA DE E.V.A CABO DE	PRIME	90,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	9,9500	895,5000
1	72	RODO DUPLO DE 60 CM C/ BORRACHA DE E.V.A CABO DE	PRIME	150,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	12,3900	1.858,5000
1	73	SABÃO EM BARRA 10 X 5 X 1	OESTE	200,0000	CX	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	63,6500	12.730,0000
1	74	SABÃO EM PÓ 12 X 1 KG.	LIMPISIMA	140,0000	CX	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	67,9000	9.506,0000
1	75	SABONETE EM BARRA - LOÇÃO HIDRANTE INFANTIL 12 X 1	TURMA DA MONICA	35,0000	CX	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	39,0000	1.365,0000

Handwritten signatures and initials:




1	76	SABONETE LIQUIDO 500ML	FLORIM	20,0000	FRASCO	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	18,200	364,0000
1	77	SABONETE LIQUIDO - 5L	FLORIM	60,0000	FRASCO	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	49,500	2.970,000
1	78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 15 LITROS PACOTE C/400 LIND	BRASLIXO	50,0000	PCT	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	40,150	2.007,500
1	79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LITROS PACOTE C/400 LIND	BRASLIXO	100,0000	PCT	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	47,900	4.790,000
1	80	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LITROS PACOTE C/400 LIND	BRASLIXO	50,0000	PCT	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	40,900	2.045,000
1	81	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 200 LITROS PACOTE C/400 LIND	BRASLIXO	210,0000	PCT	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	54,450	11.434,500
1	82	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LITROS PACOTE C/400 LIND	BRASLIXO	40,0000	PCT	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	40,900	1.636,000
1	93	VASSOURA DE USO DOMESTICO DE 20CM C/ CERDA EM BACAVA	RODOVAX	135,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	11,300	1.525,500
1	94	VASSOURA LIMPA TETO	RODOVAX	25,0000	UN	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.406.442/0001-84	32,250	806,2500

TOTAL GERAL: R\$ 221.978,85 (duzentos e vinte e um mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

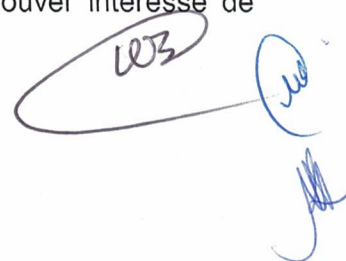
A empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADO resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO A SEREM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº 020/2019 e Processo Administrativo nº **2246/2019**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, se houver interesse de ambas as partes.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de POSSE - GO e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento. O prazo não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro) horas** para a entrega dos objetos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

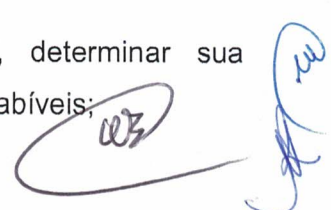
5.1 O fornecimento do objeto da presente licitação será estabelecido diretamente com o departamento solicitante.

5.2 Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3 se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



5.2.4 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

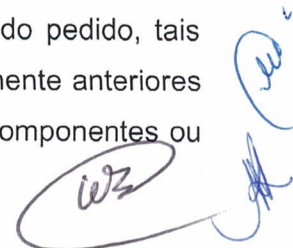
6.2 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de POSSE - GO, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.



7.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

28.1 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de POSSE – GO para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de POSSE - GO.

28.2 A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

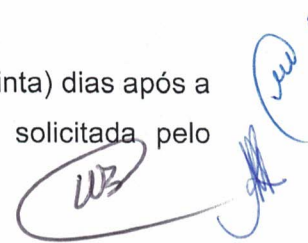
CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de POSSE - GO), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo



Handwritten signature and initials in blue ink, including the letters 'WB' and a large flourish.

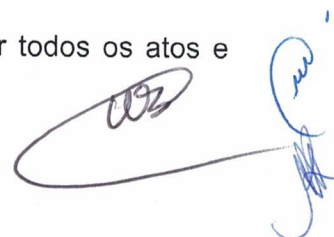
Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
2. A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
3. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
4. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
5. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Da Contratada:

- 10.1.1 Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 10.1.2 Manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.1.3 Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



10.1.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2 Do Contratante:

10.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

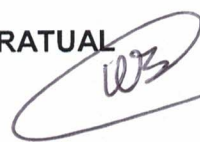
10.2.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização dos contratos o responsável pelo departamento solicitante ou servidor por ele designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

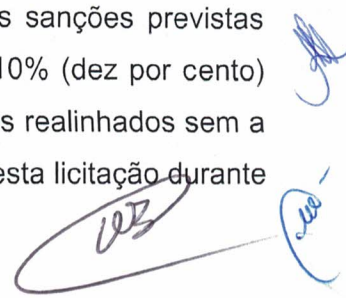
12.1.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante



o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

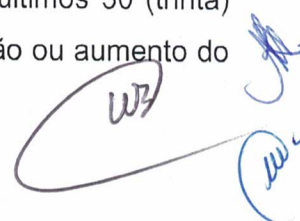
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de POSSE, Estado do Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

15.7 Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do produto prestado deverá ser desconsiderado.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

POSSE/GO, 12 de junho de 2019.



WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal



MARIA DE FATIMA VIEIRA BARROS
Secretária de Educação

EMPRESAS:



ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 13.406.442/0001-84